



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 327/98, DE 24/06/98.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Robeze Custódio dos Anjos - presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 325/98, de 27/05/98, passa a ser de R\$-934,80' (Novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a partir de 1º de junho de 1998, atualizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,72% do mês de maio de 1998, sendo R\$-467,40 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), referente à parte fixa e R\$-467,40 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), relativos à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 327/98, DE 24/06/98.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-619,57 (Seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de junho de 1998, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1998.

SALA DAS SESSÕES, EM 24/06/98.

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS
Presidente da Câmara

ADELICIO ROSA DE MORAIS
Vice-Presidente

GERALDO DA SILVA MORAIS
Secretário